



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Portaria nº 103/2023

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Licitação, e a celebração de contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS como CONTRATANTE **ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 27.912.883/0001-62**, como CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** a assinatura do Contrato nº. 20230196, de Origem do INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, cuja Contratante é a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS e o Contratado a empresa **ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 27.912.883/0001-62**, cujo Objeto Contratual é a CONTRATAÇÃO, DE ADVOGADO PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, SEJA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE DISTRITO FEDERAL, SEJA NA SEÇÃO OU SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JURISDIÇÃO DO CONSTITUINTE COM A INTERPOSIÇÃO DA MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL VISANDO OBTER ORDEM JUDICIAL QUE PERMITA O EXERCÍCIO DE SEU DIREITO AO PROSSEGUIMENTO/FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CONVÊNIOS BºS053533/2023 E 000164/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores **Edgar Carvalho dos Santos, CPF: 774.705.082-87**, como Titular e **Bruno Crespan de Souza, CPF: 045.041.662-32**, como Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, acima citados;

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

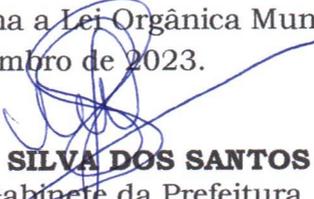
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de setembro de 2023.

  
**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita Municipal de Placas

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia de 28 de setembro de 2023.

  
**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021.